



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 396/96

- REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, RS., é concedido um reajuste de 12% (doze por cento).

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1996.

Saldanha Marinho em, 27 de maio de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE